TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 23064.052164/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços de levantamento planimétrico ou planialtimétrico com georreferenciamento de grade amostral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Levantamento planimétrico ou planialtimétrico com georreferenciamento de grade amostral com 66 pontos, utilizando equipamento GNSS de alta precisão (tecnologia RTK ou equivalente), em propriedade agrícola de 26,34 ha, localizada no município de Céu Azul - PR.	922	Unidade (serviço)	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

1.2 O(s) serviços) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não continuados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como finalidade a prestação de serviço de levantamento planimétrico ou planialtimétrico e georreferenciamento de uma grade amostral composta por 66 pontos, distribuídos em uma propriedade agrícola experimental com área de 26,34 hectares, localizada no município de Céu Azul – PR, cuja coordenada central de referência é 25°06'59,27"S e 53°50'35,01"W.

2.2 A obtenção de coordenadas geográficas com elevada precisão é necessária para subsidiar pesquisas acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Computacionais Aplicadas à Produção Agrícola e à Agroindústria (PPGTCA), do Campus Medianeira da UTFPR. Os dados coletados serão utilizados em estudos que avaliam a influência da precisão posicional na geração de mapas temáticos e na delimitação de zonas de manejo agrícola, incluindo comparações com coordenadas obtidas por dispositivos GNSS convencionais, como aparelhos celulares.

2.3 A contratação justifica-se pela necessidade de obter dados georreferenciados confiáveis e com precisão compatível com os objetivos das pesquisas, permitindo estabelecer uma referência posicional de alta precisão para os 66 pontos da grade amostral. Ressalta-se que esses pontos já foram definidos e utilizados em coletas anteriores de amostragem e análises de solo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de planimétrico ou planialtimétrico com georreferenciamento dos 66 pontos de uma grade amostral previamente estabelecida em uma área experimental de 26,34 hectares, localizada no município de Céu Azul – PR.

3.2. A execução compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos GNSS geodésicos, acessórios, softwares e demais recursos necessários à realização dos serviços, observados os requisitos técnicos e de precisão estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Os 66 pontos de amostragem estarão previamente demarcados fisicamente (com estacas) pela equipe de pesquisa da UTFPR. Caberá à empresa contratada realizar a identificação e o levantamento das coordenadas de cada ponto, posicionando corretamente o equipamento sobre a respectiva marcação, de modo a preservar a localização original da grade amostral.

3.4. A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à execução do serviço, incluindo:

I – mobilização e deslocamento da equipe técnica e dos equipamentos até a propriedade agrícola, incluindo transporte, despesas de viagem e demais custos associados;

II – identificação e levantamento das coordenadas dos 66 pontos previamente demarcados;

III – processamento, conferência e validação dos dados coletados, assegurando a consistência das coordenadas obtidas;

IV – elaboração e entrega de planilha digital ou arquivo CSV, contendo a identificação individual dos pontos e suas respectivas coordenadas;

V – elaboração e entrega de relatório técnico com a descrição da metodologia empregada, identificação dos equipamentos utilizados e resultados de precisão obtidos;

VI – emissão e entrega da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme a habilitação profissional e a legislação aplicável.

3.5. A contratação caracteriza-se como serviço de escopo definido, com execução pontual e entrega única, não havendo necessidade de fornecimento continuado, manutenção ou assistência técnica após a conclusão e o recebimento definitivo do objeto.

3.6. Todos os custos relacionados à execução integral do serviço, incluindo mobilização, deslocamento, transporte de equipamentos, processamento dos dados, emissão de documentação técnica e demais despesas necessárias, deverão estar contemplados no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional à UTFPR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá utilizar equipamentos GNSS geodésicos de dupla ou múltipla frequência, com tecnologia RTK, NRTK ou pós-processamento, compatíveis com levantamentos de alta precisão.

4.2 O levantamento deverá apresentar precisão posicional horizontal igual ou inferior a 3 cm e precisão vertical igual ou inferior a 5 cm, devendo esses parâmetros ser demonstrados por meio de relatório técnico.

4.3 Deverão ser utilizados referenciais geodésicos oficiais, preferencialmente vinculados à Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC), quando aplicável, assegurando a compatibilidade com o sistema de referência SIRGAS 2000.

4.4 Cada ponto deverá possuir identificação individual, coordenadas geográficas e/ou projetadas, indicação do sistema de referência, método de levantamento e informações relativas à qualidade do posicionamento.

4.5 A entrega deverá contemplar planilha digital ou arquivo CSV, contendo a identificação dos 66 pontos e suas respectivas coordenadas, além de relatório técnico em PDF com a descrição da metodologia, equipamentos, procedimentos de processamento e resultados de precisão alcançados.

4.6 Os serviços deverão ser acompanhados da respectiva ART ou TRT, emitida por profissional legalmente habilitado, conforme as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço, a depender das condições climáticas;

5.1.2 Local e horário da prestação dos serviços: Área agrícola no município de Céu Azul - PR. O horário ficará a critério da CONTRATADA;

5.1.3 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Área agrícola no município de Céu Azul - PR, Comunidade Boa Vista, seguindo pela Av Nilo Umberto Deitos. Coordenada central 25°06'59.27"S 53°50'35.01"W (WGS84).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133 de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

8.1.1 Será conferido se o arquivo foi fornecido no formato correto, contendo todos os 66 pontos demarcados com equipamento adequado e utilizando o sistema de referência solicitado;

8.1.2 Será conferido se o resultado foi entregue dentro do prazo, salvas exceções devidamente justificadas, como em casos de condição climática inadequada.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3 Emitir Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.20 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.21 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.21.1 o prazo de validade;

8.21.2 a data da emissão;

8.21.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.21.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.21.5 o valor a pagar; e

8.21.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.22 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.25 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.28 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

Regime de execução

9.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Qualificação Técnica

9.9 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.10 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos - CFT), em plena validade;

9.12 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.13 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de serviço de levantamento planimétrico ou planialtimétrico, topográfico ou georreferenciamento de área rural ou urbana, com a utilização de receptores GNSS (tecnologia RTK ou equivalente);

b) Medição de área com quantitativo mínimo de 13 (treze) hectares; OU coleta de, no mínimo, 33 (trinta e três) pontos georreferenciados.

9.14 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.15 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

9.16 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.17 Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico (Engenheiro Agrimensor, Engenheiro Cartógrafo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Técnico em Agrimensura ou afins), devidamente reconhecido(s) pelo CREA ou CFT, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e pela emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União (LOA - Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026).

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: UG 153029 (UTFPR - Campus Medianeira) / Gestão 15246;

II. Fonte de Recursos: 1000000000;

III. Programa de Trabalho: PTRES 229597 (Programa 5013, Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior);

IV. Elemento de Despesa: 33.90.39 (Subelemento 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais);

V. Plano Interno: Não se aplica.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

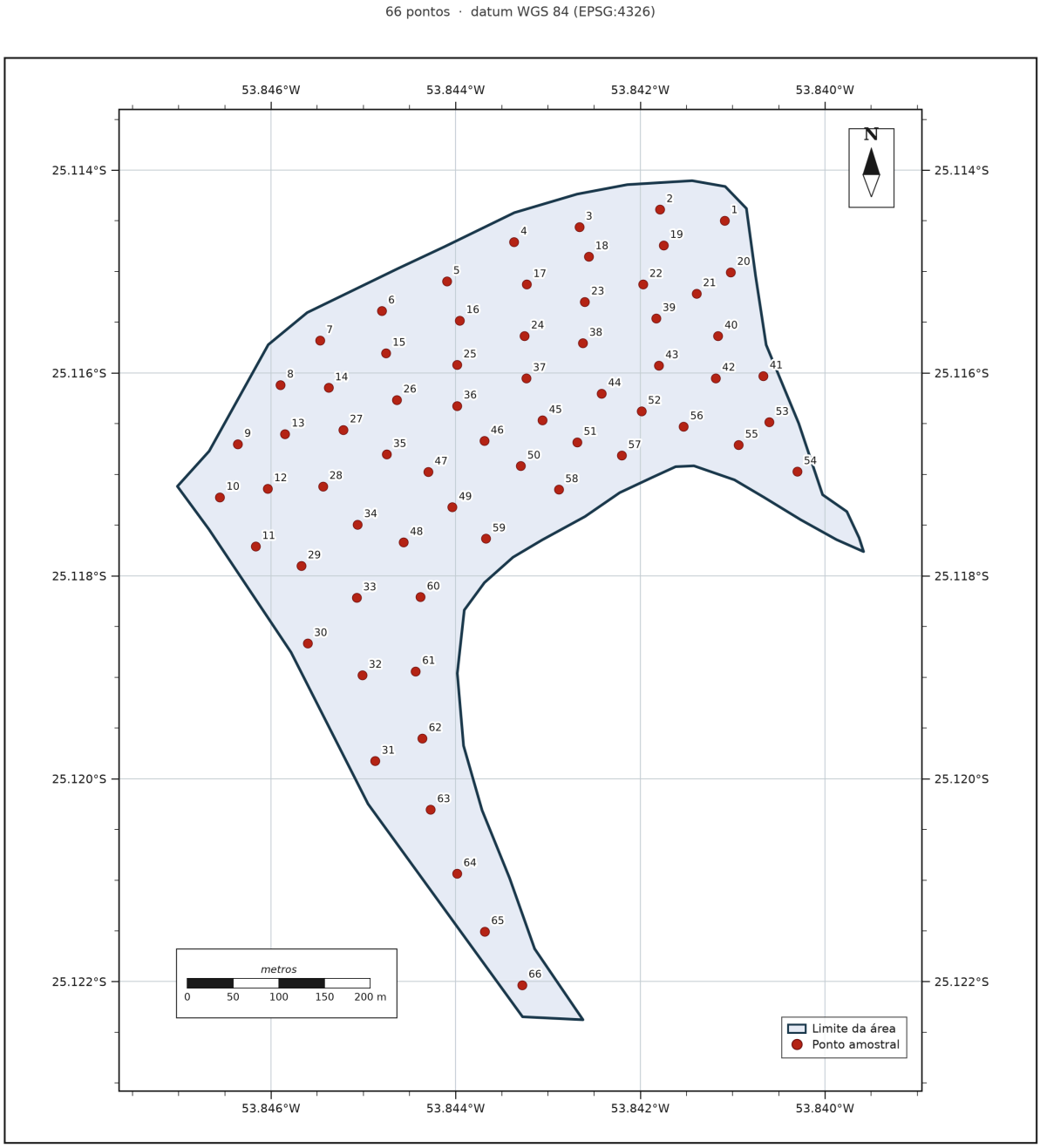
12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes neste documento, prevalecerão as últimas.

12.2 Em caso de irregularidade do fornecedor contratado junto ao SICAF, serão adotados os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021.

13. ANEXOS

13.1 Imagem da área experimental contendo a grade de 66 pontos.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ANDRE SANDMANN**, **COORDENADOR(A) DE CURSO/PROGRAMA**, em (at) 18/11/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MAURO ACORDI JUNIOR**, **ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO**, em (at) 18/11/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **GUSTAVO VINICIUS BASSI LUKASIEVICZ**, **DIRETOR(A)**, em (at) 18/11/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6135057** e o código CRC (and the CRC code) **EAE3E968**.